



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 249

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 249

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3.495, de 24 de junho de 2020

(RETIFICA DECRETO Nº 3.247, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DECLAROU ÁREA URBANA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA ABERTURA DE RUA)

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e ainda,

CONSIDERANDO a exigência contida no Protocolo nº 56400 do oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, no tocante a existência de divergências nas metragens e confrontações constantes da descrição do imóvel no decreto nº 3.247;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que norteia a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar corretamente o processo judicial de desapropriação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Municipal nº 3.247, de 22 de fevereiro de 2018, para declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou amigável, parte de imóvel pertencente à Luciana Aparecida de Rezende Albertoni, brasileiro, comerciante, portadora do RG nº 30.523.511-4 SSP/SP e do CPF nº 270.223.538-75 e seu marido Adriano Domingues Arruda Albertoni, brasileiro, marceneiro, portador do RG nº 42.360.498-3 SSP/SP e do CPF nº 357.343.898, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliados nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na Rua Dona Alexandrina, 895, jardim do lago, necessários a abertura de Rua para o prolongamento da Rua Roger Lucas Silva de Souza, localizada na Vila Urias de Paula, nesta cidade, conforme faculta o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, conforme segue:

"O imóvel inicia junto ao marco 3, localizado na divisa

DECRETO Nº 3.494, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.478, DE 21 DE MAIO DE 2020, QUE DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU/ITU/ISSQN/TLF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO/SP, JAIR CESAR NATTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o princípio da autotutela que norteia a Administração Pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica RETIFICADO o artigo 3º do Decreto nº 3.478, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre prorrogação do pagamento da parcela única do IPTU/ITU/ISSQN/TLF, do exercício de 2020, para o dia 30 de junho de 2020, como segue:

"Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/05/2020, revogados as disposições em contrário.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/05/2020, convalidando os atos já regularmente praticados, revogados as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho", 24 de junho de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 249

Página 3 de 7

com Cilo Gonçalves de Oliveira e sua mulher Cleusa Cândida de Andrade Oliveira (matrícula nº 16.493) e como a matrícula nº 16.495, do Município de Cardoso/SP (expropriante), prolongamento da Rua 19, descrito em planta anexa; segue até o marco 4, em uma distância de 31.48 metros, confrontando com o município de Cardoso/SP, Matrícula nº 16.495; defletindo à esquerda segue até o marco 5 em uma distância de 9,39 metros, confrontando com a Rua Roger Lucas Silva de Souza (antiga Travessa Particular); defletindo à esquerda segue até o marco 5-A, em uma distância de 35,33 metros, confrontando com Luciana Aparecida de Rezende Albertoni e S/M (Gleba Remanescente); finalmente defletindo à esquerda segue na mesma confrontação anterior até o marco 3 (início da descrição) em uma distância de 12,02 metros, fechando assim uma área de 345,17 metros quadrados”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouveia Filho”, 24 de junho de 2020.

JAIR CESAR NATTES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município”

LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALÓTICO CORREA

Secretário de Administração Finanças

DECRETO Nº 3.496, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

(Prorroga o prazo de quarentena fixado no Decreto Municipal nº 3.452, de 23 de março de 2020 e suas alterações posteriores e, dá outras providências)

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, e,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Considerando o Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo que estendeu as medidas de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020,

Considerando a grave situação imposta pela Pandemia de cunho internacional e de conseqüências sem precedentes em nosso Estado e em nosso Município;

Considerando a necessidade de impor medidas preconizadas no manual da organização mundial da saúde, a qual incentiva o uso de mascaras pelo público em geral, como estratégia abrangente de medidas para suprimir a transmissão do coronavirus e salvar vidas;

Considerando a necessidade de estabelecer um processo educativo e mudança de comportamento social, que tem como enfoque a proteção individual e coletiva para combater a propagação da doença na sociedade;

Considerando que o Decreto nº 1.664, de 22 de Junho de 1999, estabelece atribuição e competência do serviço de vigilância sanitária para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária de acordo com a Lei Municipal nº 2.153, de 18 de Junho de 1.999 para o Município de Cardoso; e,

Considerando finalmente que o Decreto nº 3.480, de 29 de maio de 2020, estabeleceu que a fiscalização ficará sob a responsabilidade do Departamento de Fiscalização e da Secretaria de Saúde do município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendida para até 14 de julho de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 3.452, de 23 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - O Departamento de Fiscalização Tributária do município juntamente com a Equipe Técnica da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 249

Página 4 de 7

Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria de Saúde ficarão encarregados da fiscalização, notificação, autuação e lacração de estabelecimentos comerciais que infringirem as regras de funcionamento durante a quarentena decretada.

Artigo 3º - Os servidores integrantes das equipes mencionadas no artigo 2º, no uso de suas atribuições e mediante flagrante de infração ou denuncia comprovada, poderão solicitar o apoio do efetivo da Polícia Militar local para auxílio no cumprimento de seu mister e elaboração do respectivo boletim de ocorrências por qualquer uma das infrações descritas nos Decretos Municipais relativos à Pandemia que se encontra em vigor.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”, 29 de junho de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 7.755, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações

e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso segue reforçando medidas de prevenção e vigilância e debatendo maneiras de aprimorar assistência para possíveis casos de coronavírus – atuação que extrapola a gestão tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combater à doença;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso tem por dever planejar ações estratégicas, como forma de garantir adoção de medidas, no combate ao avanço do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores da saúde na necessidade de orientação técnica para lidarem com os problemas oriundos da Pandemia, bem como das ações praticas a serem realizadas;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica criado o COMITÊ TÉCNICO COVID-19, sendo este composto pelos seguintes membros:

01 - PATRÍCIA FRAGA VENÂNCIO, portadora do RG nº 42.609.768-3 SSP/SP e do CPF nº 330.099.768-28, lotada no cargo de provimento efetivo de Médico da Família;

02 - ALANA CARLA WATANABE, portadora do RG nº 46.183.139-9 SSP/SP e do CPF nº 400.766.258-42, lotada no cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

03 - RENAN DE OLIVEIRA, portador do RG nº 50.267.975-X SSP/SP e do CPF nº 035.747.531-36, lotado no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista;

04 - ISADORA CLAUDIANO GOUVEIA, portadora do RG nº 44.940.930-2 SSP/SP e do CPF nº 437.789.168-58, lotada no cargo de provimento efetivo de Visitador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 249

Página 5 de 7

Sanitário;

05 - BIANCA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA ISIKAWA, portadora do RG nº 46.228.194-2 e do CPF nº 349.996.828-26, lotada no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico;

06 - RENATA CORTECIONI TAVARES DA SILVA, portadora do RG nº 33.182.682-3 e do CPF nº 298.241.738-38, lotada no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo;

07 - LÚCIAEMIKO OKUMURA DE CASTRO, portadora do RG nº 40.810.425-9 SSP/SP e do CPF nº 332.752.688-56, lotada no cargo de Enfermeiro Padrão; e,

08 - JEANDER ARANTES DA SILVA, portador do RG nº 32.415.685-6 e do CPF nº 349.865.428-99, lotado no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro ESF.

Artigo 2º - Ao Comitê Técnico COVID-19 caberá:

I - dar apoio técnico e administrativo ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído através do Decreto nº 3.485, de 15 de junho de 2020;

II - subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao COVID-19;

III - oferecer assessoramento nos distintos campos do conhecimento em saúde, além de acompanhar o desenvolvimento da epidemia e manter-se atualizado para sistematizar o conhecimento sobre as melhores alternativas para o enfrentamento da doença;

IV - coordenar ações de forma técnica e traçar as melhores estratégias para o fortalecimento da saúde em todos os níveis de atenção;

V - Implementar critérios de testagem da população, rastreamento epidemiológico e isolamento;

VI - Avaliar e monitorar o risco de propagação da Covid-19 na cidade;

VII - Estabelecer e implementar protocolos de testagens, rastreamento e isolamento.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros deste Comitê, não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 7.756, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARDOSO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

CONSIDERANDO parceria celebrada entre o MUNICÍPIO DE CARDOSO e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, através do Termo de Colaboração nº 001/2020, oriundo da Dispensa nº 007/2020 – Dispensa de Chamamento Público – Processo nº 044/2020, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Gestor da parceria - Art. 2º, VI; Art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Sra. FÁTIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES, servidora pública municipal, portadora do RG nº 9.732.603-3 SSP/SP, CPF nº 098.331.688-09, lotada no cargo de Secretária de Assistência Social, para a função de GESTORA do Termo de Colaboração nº 001/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARDOSO e a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 249

Página 6 de 7

nº 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1.929 – Vila Camargo – Cardoso/SP.

Artigo 2º - Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei e no Termo de Colaboração, exercer as seguintes funções:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 7.757, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARDOSO E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº

13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

CONSIDERANDO parceria celebrada entre o MUNICÍPIO DE CARDOSO e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, através do Termo de Colaboração nº 001/2020, oriundo da Dispensa nº 007/2020 – Dispensa de Chamamento Público – Processo nº 044/2020, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria - Art. 35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARDOSO e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ 45.160.801/0001-52, os servidores públicos a seguir relacionados:

ELISANDRA MENANI HERNANDES, portadora do RG nº 41.217.220-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

LUANA VIEIRA PRIOTO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 40.975.259-9, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriturário; e,

LUCIANO KAZUMI TERAMOTO, portador do RG 32.824.041-2 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de Digitador.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar a parceria celebrada.

II – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Artigo 3º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 249

Página 7 de 7

Artigo 5º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças
desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças